



LEAL
SENADO
DE MACAU
澳門市政廳

通 告

茲通知各市政街市魚檔的承租人及持有市政廳發出的經營零售魚類場所准照的人士，鑑於有必要保障公眾衛生，以及執行一系列逐步實施改善上述街市及場所運作的措施，故由十一月一日起禁止使用鐵刀，因易生銹，而應以不銹鋼刀所取代。

再者，根據市政街市規章及市政條例法典的規定，違例者除被沒收有關的物件及貨物外，將被科以罰款。倘再犯，則足以由有關執委會成員決定中止或取消租賃合約或准照。

一九九六年十月十八日於澳門市政廳

副 主 席

馬 家 傑



LEAL
SENADO
DE MACAU
澳門市政廳

AVISO

São por este meio avisados os arrendatários das bancas de venda de peixe dos mercados municipais e os titulares de licença camarária para exploração de estabelecimentos de venda a retalho de peixe de que, atendendo à necessidade de protecção da saúde pública e no âmbito de um conjunto de medidas a implementar progressivamente, com vista à melhoria do funcionamento dos referidos mercados e estabelecimentos, será proibido o uso de cutelos de ferro, que facilmente se enferrujam, a partir do dia 1 de Novembro próximo, devendo os mesmos ser substituídos pelos de material inox.

Mais se avisa que o infractor será punido com pena de multa, para além da apreensão dos objectos e produtos envolvidos, nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais e do Código de Posturas Municipais, sendo a reincidência fundamento suficiente para a suspensão ou cancelamento do contrato de arrendamento ou da licença em causa, por decisão do membro da Câmara competente.

Macau, Paços do Concelho, aos 18 de Outubro de 1996.

O Vice-Presidente,

Joaquim Madeira de Carvalho